

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Segunda-Feira - 2 de março de 2026 Nº 29.183

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 424/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto no artigo 40, § 1º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como seu inciso II, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 88, de 07 de maio de 2015 c/c artigo 140-A, § 1º, inciso I e § 2º, inciso II da Constituição Estadual de MT, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e ainda nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos I a V da LCF nº 152, de 03 de dezembro de 2015, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 2026.4.02322, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Compulsoriamente, com proventos proporcionais**, o (a) Sr (a). **LEONICIO FEITOSA ARAUJO**, portador (a) do RG nº 02***820/SEJUSP/MT e do CPF nº 227.***-06, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-05, 30 horas semanais de trabalho, contando com 13 Anos, 6 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, contados até 02 de Fevereiro de 2026., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1789077

ATO N. 425/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei n. 8.273, de 29 de dezembro de 2004, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2026.4.02323, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA FRANCISCA MENDES ABREU**, portador (a) do RG nº 47***7/PC/GO e do CPF nº 079.***-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 C-011, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 9 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, contados até 27 de Fevereiro de 2026., lotado (a) na FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT, no município de CACERES /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1789075

ATO N. 426/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2026.4.02324, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado
Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça	Valter Furtado Filho
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

EDITAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de Canabrava do Norte - MT, por intermédio de seu Agente de Contratação/Comissão de Contratação, designado pela Portaria n.º 27/2025, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação supra, cujo objeto é a Construção de 20 Unidades Habitacionais na Chácara 06-A.1, Avenida Amaro Francisco da Silva, Bairro Renascer, município de Canabrava do Norte-MT, conforme as seguintes alterações:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3.16.2.3 (Qualificação Econômico-Financeira) ONDE SE LÊ:

"...Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado..."

LEIA-SE:

"...Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado..."

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

3. DA REABERTURA DE PRAZO Considerando que a presente alteração não prejudica a elaboração das propostas, mas sim amplia a possibilidade de habilitação, fica mantida a data de abertura para o dia 24/03/2026 às 8h:30min.

Canabrava do Norte/MT, 27/02/2026

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

Protocolo 1788856

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO n. 1022479-68.2025.8.11.0015 Valor da causa: R\$ 14.375.239,94 ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA POLO ATIVO: V. G. NEVES DE OLIVEIRA LTDA POLO ATIVO: VALDINEIA GARCIA NEVES DE OLIVEIRA LTDA POLO ATIVO: WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA ADVOGADO(A): JOUBERT JADER DA SILVA - MT19598/O ADVOGADO(A): MOGLY ADAS COSTA - MT18094-A ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: VON SALTIEL SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA., RECUPERANDO (A): AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.922.960/0001-28, com sede na Rua T06, n. 200, Lote 01-A, Quadra CI, Sala 01, Setor Industrial, Alta Floresta - MT, CEP - 78.580-000. RECUPERANDO (A): V. G. NEVES DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.016.089/0001-51, com sede na Avenida Airton Senna, n. 200, Sala 02, Setor Industrial, Alta Floresta - MT, CEP - 78.580-000. RECUPERANDO (A): VALDINEIA GARCIA NEVES DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.867.797/0001-69, com sede na Rua T06, n. 200, Lote 01-A, Quadra 03, Sala 04, Bairro Bom Jesus, Alta Floresta - MT, CEP - 78.580-000. RECUPERANDO (A): WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.014.291/0001-93, com sede na Avenida Ludovico da Riva, n. 1060, Bairro Centro, Alta Floresta - MT, CEP - 78.580-000. FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelos recuperandos (ID222317559), bem como da relação de credores apresentada pela administradora judicial (ID222654313), para que, querendo, manifestem objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005, bem como impugnação à relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, caput, da Lei n.º 11.101/2005. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS: CREDORES TRABALHISTAS: DIEGO PATRIQUE DE PAULA PARADELA R\$ 374.799,07; NELSON JUNIOR GOTARDE R\$ 9.000,00; PABLO PINHEIRO MARQUES R\$ 3.036,00; QUINTELA & MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 15.180,00; JOÃO MANOEL DE LIMA AGUIAR DE SA R\$ 3.500,00. VALOR TOTAL DA CLASSE TRABALHISTA: R\$ 405.515,07. CREDORES GARANTIA REAL: BANCO BRADESCO S/A R\$ 71.458,00; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 540.513,57; BANCO VOLKSWAGEN S/A R\$ 707.810,43; COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI R\$ 169.689,73. VALOR TOTAL DA CLASSE GARANTIA REAL: R\$ 1.489.471,73. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: A.J. DISTR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 26.812,39; ACO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA R\$ 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 1.918,19; AUTO POSTO BURIOL R\$ 6.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA R\$ 4.769,83; BANCO BRADESCO S/A R\$ 2.779.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A R\$ 375.000,00; BANCO DO BRASIL

S/A R\$ 4.143.072,91; BANCO ITAU S/A R\$ 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA R\$ 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME R\$ 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 674.009,67; CD-MAX INDUSTRIA E COM DE TINTAS LTDA R\$ 7.187,85; COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI R\$ 2.155.269,15; DIASA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 43.040,00; DMM LOPES FILHOS LTDA R\$ 47.509,71; DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 5.694,94; FLORESTA MINERACAO LTDA R\$ 608,10; FORT QUIMICA ALPI DISTRIBUIDORA R\$ 69.481,12; FORTLEV IE DE PLAST LTDA R\$ 9.585,35; GERDAU ACOS LONGOS S.A. R\$ 33.607,56; HORIZONTE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 81.179,96; INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LINERCRYL LTDA R\$ 23.480,79; LORENZETTI S.A IND. BRA. ELETROMETALURGICAS R\$ 1.881,48; NOVA SENICA TRANSPORTE R\$ 1.038,84; P.A.G EQUIPAMENTOS PINTURA LTDA R\$ 2.752,58; SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODS IND E CONST LTDA R\$ 9.094,77; SICARD DO BRASIL FITAS AUTO ADESIVA LTDA R\$ 2.242,24; STOKY-COM E DISTRUIDORA DE MAT LTDA R\$ 4.242,35; TECA BRASIL IND E COM DE MOVEIS E ARTEF LTDA R\$ 1.200,00; UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA. R\$ 145.777,97. VALOR TOTAL DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA: R\$ 11.996.722,07. CREDORES ME/EPP: FRANCISCO RUIZ BRITES EIRELI EPP R\$ 13.468,44. VALOR TOTAL DA CLASSE ME/EPP: R\$ 13.468,44. VALOR TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 13.905.177,31. RESUMO DA DECISÃO: (...)f) A secretaria deve providenciar que o edital seja publicado no DJe. A PARTE REQUERENTE, POR SUA VEZ, DEVE RETIRAR O EDITAL e comprovar a sua publicação no órgão oficial, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de revogação desta decisão. g) Assim que for apresentado a apresentação do plano de recuperação judicial, expeça-se novo edital, contendo o aviso aludido no artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, constando o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores. INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA QUE PUBLIQUE O EDITAL, MEDIANTE COMPROVAÇÃO NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS. h) Vindo aos autos a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, Lei 11.101/2005, expeça-se edital, que poderá ser publicado no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item "f"). Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. i) Retire-se o sigilo dos autos. A secretaria deverá incluir no sistema PJE os dados dos credores e respectivos advogados que porventura apresentem instrumento procuratório, para que recebam intimação de todas as decisões proferidas nestes autos. Intimem-se. Sinop/MT, (datado digitalmente)(assinado digitalmente) GIOVANAPASQUAL DE MELLO - Juíza de Direito. ADVERTÊNCIAS:1)Foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores. Consta que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. O Plano de Recuperação Judicial e a Relação de Credores poderão ser encontrados no site da Administradora Judicial.2)A documentação que fundamentou a elaboração da Relação de Credores encontra-se à disposição dos credores, devedoras e do Ministério Público, perante a administradora judicial VON SALTIEL SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ n.º 34.852.081/0001-70, com endereço no escritório na Avenida São Sebastião, nº 3285, Bairro Quilombo, CEP 78.045-000, na cidade de Cuiabá/MT, telefones (65) 99934- 1955 e (51) 99171-7069 (whatsapp), e-mail: <atendimento@vonsaltiel.com.br>, website www.vonsaltiel.com.br, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes aos recuperandos. Os interessados deverão fazer solicitação através dos e-mails do administrador judicial, sendo que a Relação de Credores apresentada encontra-se a disposição dos credores, das devedoras e do Ministério Público. Os interessados deverão fazer sua solicitação prévia por e-mail, indicando detalhadamente os documentos que pretendem ter acesso, quando lhe será respondido o dia e horário conveniente ao comparecimento na sede da Administradora Judicial, caso não seja possível o envio da documentação de forma digitalizada. Demais disso, questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone, ou pessoalmente, no escritório sede da Administradora Judicial, no endereço acima especificado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, LETICIA DOS SANTOS BORGES, digitei. SINOP/MT, datado e assinado eletronicamente. Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Protocolo 1789027

DIÁRIO DE CUIABÁ

Um jornal a serviço de Mato Grosso

Publicado desde 1968

Fundador Alves de Oliveira (1932-1969)

DIRETOR-PRESIDENTE
ADELINO M. M. PRAEIRO

CONSELHO CONSULTIVO

ADELINO M. M. PRAEIRO

GUSTAVO OLIVEIRA

DIRETOR EDITORIAL
GUSTAVO OLIVEIRA

ASSINATURAS: (65) 3054-2511 | 3052-1992
MANOEL@DIARIODECUIABA.PRESS.COM.BR

CLASSIFICADOS: (65) 3644-1695
CLASSIFICADOS@DIARIODECUIABA.COM.BR

COMERCIAL: (65) 3644-1695
COMERCIAL@DIARIODECUIABA.COM.BR

VENDAS AVULSAS
DIAS ÚTEIS: CUIABÁ
INTERIOR
OUTROS ESTADOS

ENDEREÇO:
AVENIDA HENRIKADOR RUBEIS DE MENDONÇA, Nº 1731
— LOJA 04 — BOQUEIRÃO DA SUIDE —
CUIABÁ-MT — 78.050-000
— FONE: (65) 3644-1695

DOMINGO: CUIABÁ
INTERIOR
OUTROS ESTADOS

RS 3,00
R\$ 3,50
R\$ 3,50
R\$ 3,50
R\$ 4,00
R\$ 4,00

Filado a
ANJ
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS

Uso da IA e maior vigilância

A exemplo de autoridades estrangeiras, a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) emitiu neste mês uma nota técnica tendo como alvo o Grok, robô de inteligência artificial da plataforma X, a rede social de Elon Musk. De acordo com o documento, a plataforma pouco tem feito para evitar ser usada para gerar imagens hiper-realistas simulando conteúdo erótico até com crianças, mesmo depois de ter sido admoestada em janeiro por ANPD, Ministério Público Federal e Secretaria Nacional do Consumidor. Em resposta, advogados da xAI questionaram os testes realizados pelos técnicos da ANPD e exigiram mais informações para tomar as providências necessárias.

A ação conjunta para limitar o Grok seguiu denúncias, tanto nos Estados Unidos como no Brasil, sobre a circulação de imagens eróticas produzidas ou alteradas pelo robô. Nos Estados Unidos, o procurador-geral da Califórnia, Rob Bonta, instaurou inquérito para investigar a xAI e a proliferação não consentida dos conteúdos. Também foram abertos processos individuais contra o X. Houve bloqueios imediatos de conteúdos, ainda em janeiro, em países como Indonésia, Malásia, Reino Unido e na União Europeia. Se há um mercado integrado e globalizado, é o digital.

A rápida difusão de imagens criadas pelo Grok chamou a atenção da

AI Forensics, ONG europeia com sede na Itália, especializada em auditoria de algoritmos e sistemas de IA em plataformas digitais. Entre 25 de dezembro e 1º de janeiro, ela coletou 50 mil menções ao Grok e 20 mil imagens. Desse total, 51% exibiam pessoas em trajes mínimos, 81% delas mulheres. Cerca de 2% retratavam indivíduos aparentando ter 18 anos ou menos. A maioria dos textos que acompanhavam as imagens estava escrita em inglês, seguido de espanhol, português, francês, turco e japonês.

A pesquisa da AI Forensics constatou o uso do Grok também na difusão de propaganda de cunho nazista e do grupo jihadista Estado Islâmico. Foram identificadas ainda

350 personalidades conhecidas nos arquivos analisados, um terço delas do mundo político, como Donald Trump, Benjamin Netanyahu ou Emmanuel Macron.

A análise da ONG europeia sugere que a plataforma se tornou um foco para a criação de conteúdo usado para desinformação.

O Grok é apenas um dos robôs de IA que têm conquistado a cada dia mais público em razão de suas inúmeras aplicações positivas. No X, tem funcionado também para esclarecer dúvidas expondo campanhas

de desinformação ou simples conteúdos mentirosos. A tecnologia

continuará evoluindo, e não há motivo para duvidar de seus efeitos benéficos e transformadores. Os governos nacionais precisam, contudo, estar atentos. Além de legislações atualizadas, é fundamental que os organismos de supervisão se mantenham vigilantes. Tem de ser um trabalho sem descanso. Que também exigirá tecnologia avançada e recursos para ser realizado com eficácia.

BOA DO DIA

Em julho, o Banco Central afirmou que, com o Pix, será possível sacar dinheiro no varejo. Depois disso, a empresa de caixas eletrônicos Tecban afirmou que também oferecerá essa solução. Agora, a Abecs (associação da indústria de cartões) afirmou que também trabalha com essa possibilidade. O saque no varejo existe em diversos países e chegou a existir no Brasil em um passado distante, segundo Ricardo Vieira, diretor da Abecs. Não havia um padrão e o serviço caiu em desuso.

DISSONANTE

Somente no primeiro semestre deste ano, ao menos 4.305 pessoas já caíram no golpe de estelionato, em Mato Grosso. O número é 16% maior que no mesmo período de 2019, quando foram registradas 3.727 ocorrências. No topo da lista dos registros estão clonagem de WhatsApp (23,9%), seguidos de uso indevido de dados pessoais (15,7%), boleto falso (10,7%) e golpe por sites de comércio eletrônico (8,4%), conforme dados da Superintendência do Observatório da Violência da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp-MT).

Carta do Leitor

Canções recusadas por Roberto Carlos formam playlist que vai de Tom Jobim a Cartola

Esta é a razão do grande sucesso do rei. Ele sabe escolher o que vai par um disco. Não por aí pegando qualquer coisa e gravando, mas acho que algumas como Angela, Certas Palavras

PASSAGEIRO PREVENIDO



CREVERSON M LONDON, Cuiabá/MT
creversonmagalhaes@sema.mt.gov.br

Pastor pediu ouro em troca de verba do MEC, diz prefeito

No governo Bolsonaro não tem corrupção? É o que ele sempre diz. Esse cara tenta enganar todos.
ELISA CALDAS

iria ficar muito linda na voz do rei. Mas majestade é majestade, nunca se curva diante da plebe. ROOSEVELT HIGHLANDER
highlander_pfimortal@hotmail.com

Área plantada com soja deve superar 10 milhões de ha em MT

Haja área para a expansão da sojicultura. “Era uma vez um bioma chamado Cerrado”.
CLARA OLIVEIRA, Cuiabá/MT

Ferrogrão vai desmatar 2 mil quilômetros quadrados em MT

As coisas são mais embaixo, temos a indústria de pneus, porto de Santos e outros do Sul e sudeste, governo de SP e PR. Todos esse vão perder. Os Americanos querem que a nossa colheitas saiam no Sudeste e não no norte (Pará), pois deixaria mais lucrativa para nossa agricultura.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO N. 1022479-68.2025.8.11.0015 Valor da causa: R\$ 14.375.239,94 ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência, Concurso de credores]-RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA POLO ATIVO: V. G. NEVES DE OLIVEIRA LTDA POLO ATIVO: VALDINEIA GARCIA NEVES DE OLIVEIRA LTDA POLO ATIVO: WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA ADVOGADO(A): JOUBERT JADER DA SILVA - MT195980/ADVOGADO(A): MOGLY ADAS COSTA - MT18094-A ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: VON SALTIEL SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, RECUPERAND (A): AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.922.960/0001-28, com sede na Rua T06, n. 200, Lote 01-A, Quadra 01, Sala 01, Setor Industrial, Alta Floresta - MT, CEP - 78.580-000, RECUPERANDO (A): V. G. NEVES DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.015.080/0001-51, com sede na Avenida Artur Serna, n. 200, Sala 02, Setor Industrial, Alta Floresta - MT, CEP - 78.580-000, FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E CREDENCIAR APRESENTADOS: CREDORES TRABALHISTAS: DIEGO PATRÍCIO DE PAULA PARADELA RS 374.799,07; NELSON JUNIOR GOTARDE RS 9.000,00; PABLO PINHEIRO MARQUES RS 3.036,00; QUINTELA & MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS RS 15.180,00; JOÃO MANOEL DE LIMA AGUIAR DE SA RS 3.500,00. VALOR TOTAL DA CLASSE TRABALHISTA: R\$ 405.115,07. CREDORES: GARANTIA LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 38.726,74; CAIQUE DA SILVA GARCIA DOS SANTOS LTDA ME RS 132,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL RS 39.980,00; ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO RS 1.918,19; AUTO POSTO BURLOS RS 36.832,26; B&E COMERCIAL IMPORTADORA DE PECAS LTDA RS 4.769,86; BANCO BRADESCO S/A RS 2.770.533,86; BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A RS 375.000,00; BANCO DO BRASIL S/A RS 14.343.072,91; BANCO ITAU S/A RS 8.000,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. RS 1.223.059,46